



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

PARECER Nº 132/2025

Ao Projeto de Lei nº 02/2025 que dá nome a uma rua no Bairro Santa Luzia, na Cidade de São Raimundo Nonato/PI, denominada de Rua Alto da Felicidade, e dá outras providências, de autoria do Ver. Luciano Macário de Castro Filho.

O Projeto de Lei nº 02/2025 dispõe sobre a denominação de logradouro público no Bairro Santa Luzia, na Cidade de São Raimundo Nonato/PI. Compete à CCJ apreciar a proposição quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno.

A matéria:

- está de acordo com a competência legislativa municipal prevista no art. 30, I, da Constituição Federal (assuntos de interesse local);
- observa o princípio da iniciativa parlamentar, sendo válida para projetos de denominação de vias públicas;
- não contraria normas constitucionais, legais ou regimentais;
- apresenta redação clara, objetiva e adequada à técnica legislativa, com delimitações precisas do logradouro;
- não cria despesas, não altera estrutura administrativa e não implica renúncia de receita.

Não se identificam vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade.

Diante do exposto, esta **Comissão de Constituição e Justiça opina FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 02/2025, não havendo óbices** para sua regular tramitação.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI,
aos três (03) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rosibal Ribeiro dos Santos

Vereador – Presidente da C.C.J.

Rony Samuel de Negreiros Nunes

Vereador – Membro Titular da C.C.J.

Adilson Santos Ribeiro

Vereador – 2º Suplente da C.C.J.